



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

DEPARTAMENTO DE PROJETOS

JUSTIFICATIVAS PARA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA E GARANTIA DE CONTRATO

1. QUANTO A GARANTIA DE PROPOSTA

Tal exigência tem por finalidade a apresentação de ofertas sérias e a manutenção das mesmas enquanto vigentes, impedindo que os licitantes, imotivadamente, no curso do processo de licitação, venham a desistir dos compromissos e responsabilidades que nascem e decorrem da participação na licitação.

Ademais, visa assegurar à Administração a lisura e a seriedade da proposta dos licitantes, na hipótese de o vencedor não honrar com a proposta ofertada, deixando de assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro da validade da proposta, na tentativa de minimizar os danos causados ao erário público pelo descumprimento da proposta.

Portanto, essa exigência tem o intuito de inibir a apresentação de propostas sem quaisquer comprometimentos, usualmente formuladas por empresas que não reúnem mínimas condições para execução da referida contratação.

2. QUANTO A GARANTIA DE CONTRATO

Tal exigência tem por finalidade comprovar que o licitante possui capacidade de cumprir as condições, custos e prazos assumidos na assinatura do contrato e também cobrir os prejuízos causados à Administração Pública, caso o contrato não seja executado pela empresa contratada conforme pactuado entre as partes.

Além disso, participar de um processo licitatório envolve riscos e investimento das empresas. Sem a exigência da oferta de garantias, empresas sérias e





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

DEPARTAMENTO DE PROJETOS

comprometidas com o cumprimento dos contratos poderiam perder espaço para concorrentes que não teriam como levar o contrato até o fim.

Ou seja, a exigência de garantias contratuais é uma segurança, não somente para órgãos públicos, mas também para os concorrentes.

Pinhais, data da assinatura digital.

Alysson Carlos Vasconcelos

Engenheiro Civil CREA-PR 176.801/D

Gerente de Projetos de Engenharia de Edificações

Departamento de Projetos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/01/2026 16:52:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc78dd69975461>

